



Lei Nº 1.469 de 20 de dezembro de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais visando a adoção de medidas e apoio logístico necessários aos procedimentos eleitorais do ano de 2000.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar contratação de servidor com remuneração mensal relativa ao cargo de auxiliar administrativo;

II - proceder à cessão de servidor, contratado na forma do inciso anterior, para exercer funções administrativas no Cartório Eleitoral da 234ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1999.

Rio Casca, 20 de dezembro de 1999.

WALDYR XAVIER ALVARENGA
Prefeito Municipal